



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1404

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	12
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	12
Gurupi Prev	12
Fundação Unirg	13
Secretaria Municipal de Administração.....	13
Junta Médica Oficial.....	17
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	19
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	19
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	20
Secretaria Municipal de Educação.....	20
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	21
Secretaria Municipal de Saúde.....	22

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0096/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso de Nível Médio no ano de 2018, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025082511003 - 2025014598, com Parecer Jurídico nº 636/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **CHRYSTYAN FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495409, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0097/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Curso Superior no ano de 2022, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025091011001 - 2025015922, com Parecer Jurídico nº 481/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **JANISTELA DIAS MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 247579, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0098/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Curso Superior no ano de 2010, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025100211004, com Parecer Jurídico nº 543/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **ROSIRENE ALVES DA LUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 494780, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0099/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que ao servidor concluiu o Curso de Ensino Médio no ano de 2016, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2022003039 - 2025071711002, com Parecer Jurídico nº 372/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **RAIMUNDO NONATO CERQUEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 495695, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade

com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0100/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Curso Licenciatura no ano de 2004, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025091811001 - 2025016325, com Parecer Jurídico nº 625/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **JULIA PEREIRA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, matrícula nº 6473, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0101/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2023, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025102311006 - 2025018657, com Parecer Jurídico nº 626/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **IRACY PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 6806, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0102/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2007, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025111911006 - 2025021388, com Parecer Jurídico nº 627/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **DEBORAH PEREIRA MARIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 495069, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade

com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0103/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025111211009 - 2025020889, com Parecer Jurídico nº 630/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 496088, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0104/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2018, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025120211008 - 2025023264, com Parecer Jurídico nº 629/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **NILTON DIAS DE LIMA GOVEIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 6633, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0105/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2003, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025100711015 - 2025018102, com Parecer Jurídico nº 634/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **JOSE DE SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 496096, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade

com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0106/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2007, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025091611004 - 2025016281, com Parecer Jurídico nº 633/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **RODRIGO FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 495701, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0107/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2004, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025061111003 – 2025009761, com Parecer Jurídico nº 635/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **JAIME MOREIRA CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 6594, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0108/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2003, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025080611002, com Parecer Jurídico nº 443/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **IVAN TEIXEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 6716, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e

documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0109/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Curso Nível Médio no ano de 2021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025062611001 - 2025010741, com Parecer Jurídico nº 371/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **MARIAZITA LOPES REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 250920, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0110/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucio-

nais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026000040 - 2026010711002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 015/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **ANDREZA KAROLINY MENEZES SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de janeiro de 2.026*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2.026*.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0111/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025121711002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 02/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **MARIA SILVANIA MACEDO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio do Decreto nº 1.335, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0112/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a interrupção da prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. **2025121811005;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 01/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Saúde ambos favoráveis à interrupção da prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **ANA CLÁUDIA CECILIANO DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogada por meio do Decreto nº 0570; de 04 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0113, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os

demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025122211002 - 2025024738;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 13/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e do Grupo Gestor, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ADRIANO ARÃO**, matrícula nº 496823, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos *a partir do dia 10 de janeiro de 2.026.*

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0114/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prestação do serviço público de esgotamento sanitário através da coleta por caminhões e tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), como solução alternativa e transitória no Município de Gurupi, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização (AGFR) exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos permitidos, concedidos ou de interesse público no âmbito do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Federal nº 14.026/2020, que instituíram o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, estabelecendo diretrizes para universalização e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o artigo 3º B, inciso IV, da Lei Federal nº 14.026/2020, que reconhece como parte integrante dos serviços públicos de esgotamento sanitário a disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas, de forma ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO o Código de Postura do Município de GURUPI (Lei nº 1.086/1994), que obriga a instalação e manutenção de fossas sépticas e sumidouros onde não houver rede pública de esgotamento sanitário, observadas as normas da ABNT NBR 7229 e NBR 13969;

CONSIDERANDO que existem loteamentos e áreas urbanas do Município de Gurupi ainda desprovidos de rede pública de esgotamento sanitário, ou que tenham obras de implantação da rede em andamento, porém ainda não concluídas e operacionais;

CONSIDERANDO que, até a conclusão das obras definitivas do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), torna-se necessária a adoção de soluções alternativas e transitórias, visando garantir condições mínimas de salubridade e proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a presente solução alternativa tem caráter transitório, não devendo substituir ou inviabilizar a implantação definitiva da rede pública de esgotamento sanitário;

DECRETA:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prestação do serviço público de esgotamento sanitário através da coleta por caminhões e tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), como solução alternativa e transitória, nas áreas do Município de Gurupi que não disponham de rede pública de coleta de esgoto em operação. Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos imóveis já atendidos por rede pública de esgotamento sanitário em condições de operação e conexão, exceto nos casos em que houver inviabilidade técnica comprovada para a interligação à rede pública, situação que deverá ser justificada pela Concessionária mediante relatório técnico e submetida à avaliação e autorização da AGFR.

Art. 2º. A prestação do serviço será executada pela Concessionária, observando normas técnicas, sanitárias e ambientais pertinentes.

Art. 3º. A adoção da solução alternativa não substitui, não reduz nem afasta a obrigação de implantação e conclusão do Sistema Público de Esgotamento Sanitário (SES) pelo poder público, empreendedores e demais responsáveis.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 4º. Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I. Solução alternativa de esgotamento sanitário: sistemas de tratamento individuais implantados no imóvel sob responsabilidade do proprietário ou morador, de acordo com as indicações das normas técnicas NBR 7229 e NBR 13969;

II. Área de abrangência: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador do serviço obriga-

-se a prestar os serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta;

III. Estrutura tarifária: tabela homologada pelo ente regulador com os preços cobrados pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, segregados por faixa de consumo e categoria;

IV. Disponibilidade do serviço público de saneamento: toda edificação urbana permanente será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível. A interligação deverá ser obrigatória e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos (Resolução ATR nº 007/2017). §1º Nos loteamentos ou áreas urbanas onde não exista infraestrutura de esgotamento sanitário implantada (infraestrutura inexistente), a adesão ao serviço de coleta de efluentes por caminhões e tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE será obrigatória, aplicando-se a cobrança somente mediante a efetiva prestação do serviço.

§2º Nos loteamentos ou áreas urbanas onde exista infraestrutura de esgotamento sanitário em implantação, porém ainda não concluída ou não operacional, a adesão ao serviço será facultativa, sendo a cobrança igualmente facultativa, limitada à efetiva prestação do serviço.

§3º Considera-se disponibilidade plena do serviço público de esgotamento sanitário somente quando a rede pública estiver concluída, em operação e apta a receber conexões, condição que deverá ser declarada pela Concessionária e validada pela AGFR, momento em que a interligação e a cobrança passam a ser obrigatórias.

V. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares existentes numa determinada edificação que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VI. CDC: código que vincula a fatura do usuário ao sistema comercial da concessionária;

VII. Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VIII. MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos;

IX. OS: Ordem de Serviço;

X. ETE: Estação de Tratamento de Esgoto.

**TÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 5º. O serviço público de esgotamento sanitário por coleta de efluentes em caminhões e tratamento em ETE compreenderá as seguintes etapas:

I - vistoria técnica das instalações sanitárias e dos sistemas individuais de tratamento (fossa e filtro);

II - sucção e coleta do efluente armazenado;

III - transporte em caminhões devidamente licenciados;

IV - destinação e tratamento dos resíduos em ETE licenciada; e

V - registro e controle do transporte por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Art. 6º. A prestação do serviço observará as normas técnicas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, bem como as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. São obrigações da Concessionária:

I - assegurar a regularidade e a qualidade da prestação do serviço, assumindo e implementando de maneira adequada o Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento de Esgoto por meio de caminhões;

II - utilizar veículos apropriados e operadores capacitados;

III - garantir o rastreamento do transporte mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

IV - manter cadastro atualizado da prestação dos serviços realizados em cada imóvel, garantindo a regularidade e periodicidade do serviço conforme este Procedimento.

VI - comprovar a destinação adequada dos efluentes coletados em ETE licenciada no Município.

VII - realizar campanhas de comunicação e educação ambiental aos usuários.

Art. 8º. São obrigações da AGRF:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

II - atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) incluindo esta solução alternativa;

III - garantir a adesão e orientação dos usuários;

IV - promover campanhas de informação e conscientização junto à população atendida;

Art. 9º. São obrigações dos usuários:

I - construir e manter fossas sépticas de acordo com as exigências do Código de Obras do Município e normas da ABNT;

II - permitir o acesso dos agentes para execução da coleta e vistoria;

III - assinar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ao término do serviço;

IV - manter as instalações em bom estado e exigir da Concessionária a prestação adequada do serviço.

TÍTULO V DA ADESÃO, DOS PRAZOS E DA COBRANÇA

Art. 10. A cobrança pelo serviço de coleta de efluentes em caminhões e tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) será equivalente ao item de coleta e tratamento de esgoto previsto na tabela tarifária homologada pela Agência Tocantinense de Regulação (ATR), incidindo somente sobre os imóveis efetivamente atendidos por esta modalidade de serviço.

Art. 11. A adesão ao serviço observará as seguintes condições:

I - Nas áreas ou loteamentos sem qualquer infraestrutura de esgotamento sanitário implantada: a adesão ao serviço será obrigatória, sendo devida a cobrança quando houver a efetiva prestação do serviço.

II - Nas áreas ou loteamentos onde exista infraestrutura de esgotamento sanitário em implantação, porém não concluída ou não operacional, a adesão ao serviço será facultativa, sendo a cobrança condicionada à prestação efetiva do serviço.

§1º A obrigatoriedade de adesão, nas áreas previstas no inciso II, somente se tornará aplicável após a conclusão das obras e a entrada em operação do sistema, condição que deverá ser comprovada pela Concessionária e validada pela AGFR.

III - Nas áreas ou loteamentos onde exista infraestrutura de esgotamento em implantação, porém não concluída ou não operacional: a adesão será facultativa, sendo a cobrança condicionada à prestação efetiva do serviço.

§1º A mudança da condição prevista no inciso II para a condição prevista no inciso I dependerá da comprovação da disponibilidade plena do sistema, mediante relatório técnico submetido à AGFR.

§2º É vedada a cobrança pela simples disponibilidade da solução alternativa.

Art. 12. A adesão ao serviço, será considerada como data-base de referência para o controle de periodicidade a data da primeira limpeza realizada no imóvel, devidamente registrada no sistema comercial da Concessionária e vinculada ao CDC do cliente.

Art. 13. A Concessionária deverá agendar a vistoria e a primeira coleta no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da implantação do procedimento na área abrangida.

Art. 14. As limpezas subsequentes deverão ocorrer com frequência anual, admitida variação de até 90 (noventa) dias para mais ou para menos, em conformidade com as normas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997.

Art. 15. O valor correspondente ao serviço será lançado mensalmente na fatura do usuário, conforme a estrutura tarifária homologada pela ATR e as regras de faturamento vigentes.

TÍTULO VI DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Art. 16. As economias classificadas conforme o art. 4º desta Resolução deverão ser atendidas pela Concessionária através do Serviço de Coleta por Caminhões e Tratamento em ETE.

Art. 17. O Poder Público Municipal deverá divulgar amplamente este procedimento, com o apoio da Vigilância Sanitária e AGFR.

Art. 18. A Concessionária deverá realizar comunicação porta a porta e vistoria nos imóveis atendidos.

§1º Imóveis irregulares receberão Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), encaminhado aos órgãos competentes.

§2º Locais com soleira negativa poderão ser incluídos neste procedimento.

Art. 19. O sistema comercial da Concessionária deverá registrar no CDC do cliente a data da primeira coleta, que será considerada base para as coletas seguintes.

Art. 20. A comunicação e registro das operações serão realizados por meio de Ordem de Serviço (OS), com registro fotográfico e informações sobre irregularidades detectadas.

Art. 21. Durante as vistorias, deverão ser observados, no mínimo:

- I - acesso dos caminhões;
- II - distância até a fossa;
- III - localização e condições do sistema;
- IV - interferências ou obstáculos ao acesso;
- V - ausência ou irregularidade no sistema de fossa séptica.

Art. 22. Serão entregues ao usuário durante a vistoria:

- I - folheto técnico de orientação;
- II - comunicado de vistoria;
- III - notificação de prestação do serviço; e
- IV - TOI, se houver irregularidades.

Art. 23. As etapas do serviço compreenderão:

- I - vistoria e localização do sistema;
- II - coleta do efluente;
- III - transporte até a ETE;
- IV - tratamento do efluente;
- V - controle de qualidade; e
- VI - destinação adequada do lodo.

Art. 24. A Concessionária deverá comunicar os usuários sobre o início do serviço, agendar datas e permitir reagendamento em até 90 (noventa) dias, com aviso prévio de 2 (dois) dias.

§1º Findo o prazo, será aplicada a regra de disponibilidade e o caso comunicado à AGFR e aos órgãos ambientais.

TÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Compete à AGFR exercer o controle sobre a execução do serviço, podendo realizar auditorias, solicitar relatórios, aplicar sanções e suspender a operação em caso de irregularidades.

Art. 26. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará a Concessionária e os usuários às penalidades previstas nas resoluções da AGFR, legislação municipal, sanitária e ambiental.

Art. 27. A solução disciplinada neste Decreto possui caráter estritamente transitório, devendo ser substituída pela rede pública de esgotamento sanitário assim que concluída e operacional.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0115/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Altera o art. 2º do Decreto nº 0012/2026, o qual Mantem a Comissão de Serviços Extraordinários com a finalidade de levantamento de Atos Administrativos sujeitos a apreciação de legalidade e registros quanto ao cruzamento de dados da FOPAG de exercícios anteriores e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 0012, de 05 de janeiro de 2026, o qual mantida a Comissão de Serviços Extraordinários com a finalidade de levantamento de Atos Administrativos sujeitos à apreciação de legalidade e registros quanto ao cruzamento de dados da FOPAG de exercícios anteriores, constituída por meio do Decreto nº 0086, de 16 de janeiro de 2024, para incluir membro, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

(...)

MARIA DIVINA DOS SANTOS LEOPOLDINO – membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0116/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Crixás, do Tocantins e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/GAB, de 13 de janeiro de 2.026, expedido pelo Prefeito de Crixás do Tocantins, solicitando a cessão da servidora **Veralucia Pereira de Souza**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão da servidora Pública Municipal **VERALUCIA PERERA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Matrícula nº 497595**, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Crixás do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 03 de fevereiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 0057, de 13 de janeiro de 2026 e nº 0091, de 15 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

04	ELIAKIM FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	495396
05	FERNANDO PEREIRA SANTANA	499228
06	GLESTON HOLANDA SILVA	496090
07	ISABELA WODZIK DA SILVA	498075
08	KESLEY VICTOR FEITOSA	495413
09	MARILANIA ALVES DA SILVA	498019
10	MÔNICA DE MORAES LOPES	494702
11	NADNA GONZAGA CARDOSO	494705
12	PAULO RENATO ALVES RODRIGUES	494800
13	BRUNO LOBO FERREIRA DE ASSIS	494704
14	RODRIGO DIONIZIO DA COSTA	496089
15	TABATA SOUZA SANTOS	506657

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0117, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidores Municipais à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.463, de 05 de novembro de 2.019, que cria a Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, e estabelece no seu artigo 25, que os servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Trânsito, constantes da Lei nº 2.266/2015, integrantes do quadro geral da Administração Direta, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serão cedidos para a Agência AMTT, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO o ofício nº 012/2026 de 16 de janeiro de 2.026, expedido pelo Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes – AMTT, solicitando a manutenção da cessão dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT, dos servidores públicos municipais abaixo identificados, **pelo período de 1º de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026**, com ônus para o cessionário, conforme segue:

Ordem	Nome	Matrícula
01	CARINA CARVALHO REIS	495807
02	DIRLON COELHO ALENCAR	495843
03	EDSON SOARES DE AMORIM	494703

DECRETO Nº 0118/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 08, da Quadra 128, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 08, da Quadra 128, com área de 781,97m², situado na Rua 50, entre as Ruas 51 e 49, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de outubro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2505132995, em 01.11.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025120924004, de 09/12/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0119/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre definição de limites e confrontações de parte da Chácara 116- remanescente-gleba "C", Loteamento Urbano, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Artº - 1º - Ficam aprovados o projeto e o memorial descritivo de definição de limites e confrontações da Chácara 116-remanescente-gleba "C", Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 4.443,48 m² ou 0,443480 há. Nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 27 de outubro de 2.025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica online nº CFT 2505305611, em 18.12.2025, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026010924001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

1	66/25	RICARDO CAMPOS PINHEIRO	MXA6A09	INDEFERIDO
2	68/25	MARCELO BORGES	SPR3E37	INDEFERIDO
3	2	HEBER CLEBER DE REZENDE	REK2J89	INDEFERIDO
4	64/25	MARIA GORETTI MAGALHÃES LOPES	RSA0B63	INDEFERIDO
5	67/25	LIVIA FERNANDES CAVALCANTE	QWF9C81	INDEFERIDO
6	65/25	DOMINGOS DA COSTA DIAS	JKJ3747	INDEFERIDO
7	1	ANDRE GOULART FONSECA	NLE4J67	DEFERIDO
8	69/25	SERGIO MARCOS DE BRITO ABREU	JQZ7700	INDEFERIDO
9	4	DAVID HENRIQUE SOUSA SILVA	QWE8B86	INDEFERIDO
10	3	FLORISVALDO TEIXEIRA MENEZES	QKL2A40	INDEFERIDO

Chegando ao final da reunião às 10h00, eu, **SILVÉRIO MACIEL FILHO**, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e os demais integrantes dessa Junta.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Presidente de AMTT
Decreto nº 0654/2025

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a extinção do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de CARLOS EDUARDO RODRIGUES RÊGO, dependente da ex-servidora, Sra. FABIANA RODRIGUES CAVALCANTE e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c a Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO, que através da *Portaria nº 752/2018*, de 18 de Dezembro de 2018, foi concedido o benefício previdenciário – Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora Fabiana Rodrigues Cavalcante, falecida em 15/04/2018, tendo como beneficiário seu filho menor à época, *Carlos Eduardo Rodrigues Rêgo*;

CONSIDERANDO, que a legislação previdenciária, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011, em seu art. 49, estabelece que são beneficiários temporários os filhos, **até 18 (dezoito) anos de idade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXTINTO** o benefício previdenciário – Pensão por Morte, ao beneficiário temporário **CARLOS EDUARDO RODRIGUES RÊGO**, CPF: 081.541.171-50, a partir de 05/01/2026 em razão de ter completado a maioridade

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	PLACA	VOTAÇÃO

legal, conforme a Certidão de Nascimento e a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Os pagamentos realizados após a data acima mencionada deverão ser resarcidos ao GURUPI PREV, após o devido processo legal, com os procedimentos para a composição dos responsáveis na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05/01/2026.

Cumpre-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 15 de janeiro de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 0997/2024

Fundação Unirg

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 5533/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 002/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023, firmado com a empresa **INSTITUTO VERBUM DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, CNPJ sob o nº 60.478.464/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização logística e execução de Processos Seletivos para esta IES, incluindo-se a elaboração, impressão, aplicação (locação de estruturas/salas de aulas, contratação de todo pessoal de apoio, fiscais e supervisores), correção, transporte, bem como, o processamento e emissão dos resultados, respostas aos recursos das provas e seus gabaritos de forma preliminar e final, no valor total estimado de **1.435.408,35 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Validade do Contrato: 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

Data de assinatura do Contrato: 16/01/2026

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 16 de janeiro de 2026

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA Nº. 0047/2026, DE 16 DE JANEIRO DE

2.026.

"Regulamenta o Decreto nº 1.397, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a adoção do regime de teletrabalho (home office) no âmbito da Administração Pública Municipal".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.397, de 30 de outubro de 2025, que autoriza a adoção do regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido Decreto, estabelecendo critérios, procedimentos e responsabilidades para a execução do trabalho remoto;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Decreto nº 1.397, de 30 de outubro de 2025, disciplinando a execução do regime de trabalho remoto, também denominado home office ou teletrabalho, no âmbito da Administração Direta do Município de Gurupi - TO.

Art. 2º O servidor interessado em aderir ao regime de trabalho remoto deverá formalizar **requerimento próprio (modelo anexo I)**, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, a ser protocolado no **Protocolo Central do Centro Administrativo do Município de Gurupi presencialmente ou online**, instruído obrigatoriamente com o Documento de Identificação com foto, e informações dos seguintes documentos no requerimento:

- I – Número do Registro Geral de Identificação (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- II – Número do CPF;
- III – Endereço Residencial Completo;
- IV – Número do Ato de Nomeação ou Decreto de Posse ou Número do Extrato de Contratação e seu respectivo ano;
- V – Número de Matrícula;
- VI - Cargo;
- V - Lotação;
- VII – Número de Telefone
- VIII – Endereço Eletrônico (e-mail)

Parágrafo único. Caso o servidor opte por abrir o Protocolo eletrônico, no seu acesso, deverá encaminhar, com as informações acima, após, a abertura, para o **Protocolo Central do Centro Administrativo do Município de Gurupi**, realizar o procedimento correlato, conforme o fluxograma (anexo IV).

Art. 3º Após o protocolo do requerimento, o processo administrativo seguirá o seguinte **fluxo procedimental (anexo IV)**:

I – encaminhamento ao **Setor de Recursos Humanos (RH)** para conferência da documentação apresentada, verificação dos dados funcionais do servidor e inclusão de informações pertinentes ao vínculo, cargo, jornada e histórico funcional e análise se há algum impedimento o trabalho remoto;

II – após a análise pelo RH, o processo será encaminhado à **chefia imediata do servidor**, para manifestação e autorização quanto à viabilidade da execução das atividades em regime de trabalho remoto, observando-se a continuidade e a qualidade do serviço público;

III – autorizada a solicitação pela chefia imediata, o processo retornará ao **servidor requerente**, para ciência formal da decisão e das condições estabelecidas para o exercício do regime remoto;

IV – na sequência, o processo será encaminhado ao **Chefe da Pasta (Secretário(a) da unidade de lotação do servidor)** para emissão do **Termo de Responsabilidade (anexo III)**, no qual constarão as obrigações, deveres, metas e condições do regime de trabalho remoto;

V – o Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelo **Chefe da Pasta** e pelo **servidor**, como condição indispensável para a concessão do regime;

VI – após as assinaturas, o processo será devolvido ao **Setor de Recursos Humanos**, para fins de registro, lançamento, controle funcional e arquivamento.

DA SUSPENSÃO E DA REVOGAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 4º O regime de teletrabalho *não constitui direito adquirido*, podendo ser *suspensão ou revogado a qualquer tempo*, por interesse da Administração Pública ou a pedido do servidor, mediante justificativa formal.

Art. 5º A suspensão ou revogação do regime de teletrabalho poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – necessidade do serviço ou interesse público devidamente justificado;

II – desempenho funcional insatisfatório;

III – descumprimento das metas, deveres ou condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade;

IV – alteração das atribuições do cargo ou da unidade administrativa;

V – retorno do servidor ao regime presencial por solicitação própria.

Art. 6º O procedimento de suspensão ou revogação do teletrabalho observará o seguinte fluxo abaixo, sendo que regime de teletrabalho constará de forma detalhada no Anexo II desta Portaria:

I – manifestação fundamentada da chefia imediata ou requerimento formal (**modelo anexo I**) do servidor, nos próprios autos do processo administrativo;

II – ciência do servidor quanto à decisão e à data de retorno ao regime presencial;

III – encaminhamento do processo ao Setor de Recursos Humanos para registro, anotação funcional e controle;

IV – arquivamento do processo na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único. O fluxo procedimental da suspensão ou revogação do regime de teletrabalho constará de forma detalhada no Anexo II desta Portaria.

Art. 7º Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I – acompanhar e controlar os processos de solicitação de teletrabalho;

II – manter registro formal dos regimes concedidos, contendo data de início, prazo, eventual prorrogação ou encerramento;

III – proceder aos lançamentos e anotações funcionais pertinentes;

IV – arquivar o processo administrativo em pasta funcional própria.

Art. 8º O servidor em regime de trabalho remoto permanece sujeito a todas as normas legais, regulamentares e funcionais aplicáveis aos servidores públicos municipais, especialmente às disposições relativas à produtividade, disponibilidade, sigilo das informações e proteção de dados pessoais.

Art. 9º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração, em articulação, quando necessário, com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10 Integra a presente Portaria o seguinte documentos:

I - ANEXO I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO HOME OFFICE - Acesse aqui: <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be-7b2f/d01f621f-f2ed-11f0-90ce-66fa4288fab2>

II - ANEXO II - REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO HOME OFFICE - Acesse aqui: <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be-7b2f/9386db31-f2ee-11f0-90ce-66fa4288fab2>

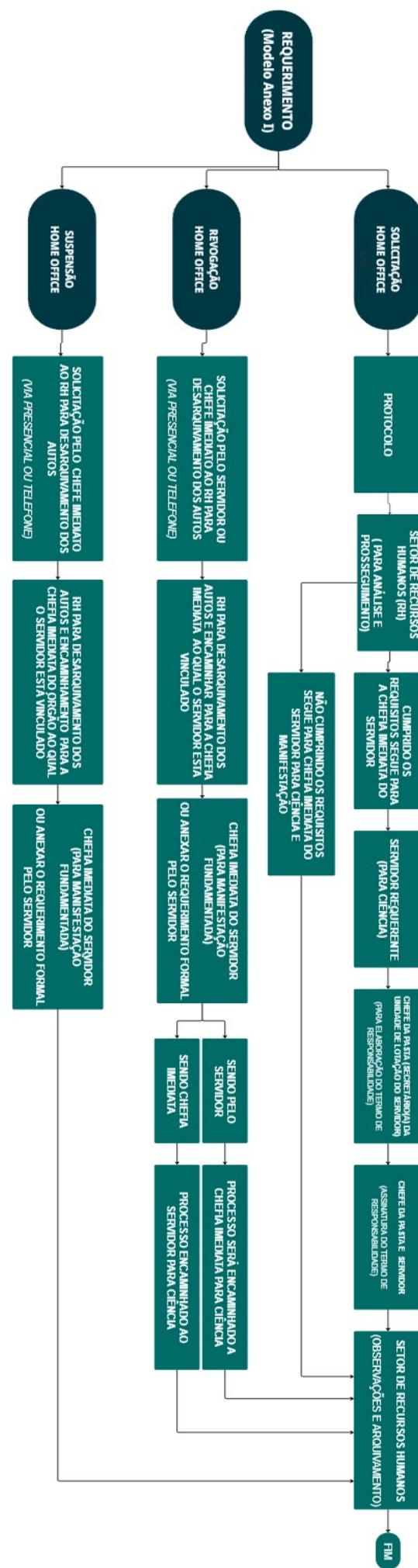
III - ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE - Acesse aqui: <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/a55a-1978-f2ef-11f0-90ce-66fa4288fab2>

IV - ANEXO IV - FLUXOGRAMA

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026



ANEXO IV

FLUXOS PROCEDIMENTAIS KIT PÚBLICO

PORATARIA Nº. 0048, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 002/2026 – SMDE de 15 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando a suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **ROSAINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORATARIA Nº. 0049, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2026 – SMDE de 15 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando a suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal, **ADRIANA PEREIRA CIRILO DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **no período de 01 a 30 de janeiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORATARIA Nº. 0050, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0013 – GAB/PREF, de 15 de janeiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gabinete;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **CAMILA RODRIGUES DE SOUZA FALCÃO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, **pelo período de 05 a 12 de janeiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0225, de 30 de maio de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2.026*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORATARIA Nº. 0051, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0014 – GAB/PREF, de 15 de janeiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Gabinete;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ANA PAULA SOUZA COSTA CAMPOS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, **pelo período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0672, de 03 de setembro de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTRARIA Nº. 0052, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 005 – SMMC., de 15 de janeiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ALDERLANY DE MELO ALMEIDA MACIEL**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão I, lotada na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, **pelo período de 12 a 26 de janeiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0794, de 22 de outubro de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Junta Médica Oficial

PORTRARIA Nº. 046, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 42/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/01/2.026 a 12/03/2.026**, ao servidor público municipal **PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº496749, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTRARIA Nº. 047, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 36/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/01/2.026 a 11/02/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº494942, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro 2.026**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 048, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 38/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/01/2.026 a 16/01/2.026**, a servidora pública municipal **DANIELE SOARES DEMORAIS**, matrícula nº494881, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 049, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 39/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/01/2.026 a 28/01/2.026**, a servidora pública municipal **NEUZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº3495, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 050, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 41/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.026 a 05/02/2.026**, a servidora pública municipal **PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PEIXOTO**, matrícula nº495514, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 051, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 37/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/01/2.026 a 11/07/2.026** concedido à servidora **MARIA CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 495650, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 40/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/01/2.026 a 12/02/2.026** concedido à servidora **ADELAINA FERNANDES DA CUNHA REIS**, matrícula nº 495470, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

valores de mercado, ADJUDICO e HOMOLOGO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET DE REDUNDANCIA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO**, Dispensa de Licitação Nº DL-2025-136-GPI-SECTI, com a finalidade de manter o acesso à internet disponível para todas as secretarias e departamentos que integram o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal e o acesso aos portais e sites da Prefeitura Municipal para o contribuinte ou a quem deles necessitam utilizar.

A contratação será oportunamente formalizada com a empresa:

» CONECTLAN INTERNET LTDA – CNPJ 09.473.770/0001-26

Valor Global da Contratação:

R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

A presente adjudicação e homologação foram proferidas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, motivação e publicidade, e após verificação da regularidade de todos os atos administrativos constantes nos autos, conforme determina o artigo 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A empresa ora contratada deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e nos demais documentos que integram o procedimento de contratação, responsabilizando-se pela execução integral do objeto adjudicado, nos prazos e condições avençados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei. Determino a imediata publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO - DOMG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e para fins de eficácia e publicidade do presente ato administrativo.

Gurupi – TO, 16 de janeiro de 2026.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Decreto nº 326/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**PORTARIA Nº. 005/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

"Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2024, GPI-ARP-SECAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2023015303, Kit público nº 2023082911001, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do pe-

ríodo de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo INMETRO para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como Cilia, Audatex, Orion ou tabela da mesma confiabilidade. para manutenção da frota da secretaria de municipal de desenvolvimento econômico, conforme Ata de registro de preços nº 015/2024 - pregão eletrônico nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais o servidor Matheus Henrique Cassiano Fernandes, matrícula Nº 504314, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao 16 dia do mês de JANEIRO de 2026.

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 1.494/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº001/2026.

Fica integralmente revogado o Extrato de Termo de Contrato Temporário nº 001/2026, referente ao servidor Luciano Sousa Silva, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1401, de terça-feira, 13 de janeiro de 2026, página 8, bem como a respectiva errata publicada na edição nº 1403, de quinta-feira, 15 de janeiro de 2026.

Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
DEC. 0023/2026
Fundo Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 2025008985, Protocolo Eletrônico nº 2025052814001. Pregão Eletrônico nº PE/2025.040-SRP-SEMEG - 2º REPUBLICACAO. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO. Assinatura: 13/01/2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Detentoras/Fornecedoras:

Fornecedor Registrada	CNPJ	Valor Total Registrado por Fornecedor
ELIZABETE DE O. BRITO PIRES LTDA	41.418.659/0001-40	R\$ 2.275.061,01
M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI	29.831.800/0001-36	R\$ 2.457.185,39
SUPERMERCADO IGUATU LTDA	37.000.148/0001-36	R\$ 1.950.240,26
Valor Total Registrado:		R\$ 6.682.486,66

Integra da ARP:

Acesse o link: https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0babc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa-4288fab2/_/PE%7C*2025.040-SEMEG%20SRP
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, aos 16 dias de janeiro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
DEC. 0023/2026
Fundo Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº90/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: AGNES ROBERTA REZENDE DO NASCIMENTO CPF Nº. 795.xxx.xxx-15.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 16/01/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº166/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: SANDRA JOSA LOPES MARTINS CPF Nº. 837.xxx.xxx-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 16/01/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº312/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ALESSANDRA FONSECA MASUDA CPF Nº. 644.xxx.xxx-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40)

horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 16/01/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº526/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARILENE PEREIRA DE ANDRADE METZKA CPF Nº. 586.xxx.xxx-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 16/01/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº. 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2026011426001 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2026011426001, 2º Aditivo bem como o Contrato nº 150/2024, referente a contratação de empresa para

prestação de serviços de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com gerenciamento e fornecimento de insumos, inclusive papel, equipamentos (impressoras, multifuncionais e copiadoras), instalação, configuração e manutenção "on-site", e software de gerenciamento de Impressões, cópias e digitalização de documentos)

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº **2026011426001**, Processo Administrativo 2026000225, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA GAB/SMS Nº 0014/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras provisões".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadr-se no disposto no Inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº DL-2026-002-GPI-FMS, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2025121107006, da Dispensa emergencial para atender sentença judicial para fornecimento de insumos para o paciente Pedro Henrique Pereira Campos - Autos nº 0014205-52.2024.8.27.2722/TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, da Dispensa emergencial para atender sentença judicial para fornecimento de insumos para o paciente Pedro Henrique Pereira Campos - Autos nº 0014205-52.2024.8.27.2722/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0015/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, Nº DL-2026-002-GPI-FMS, protocolo eletrônico: 2025121107006, da Dispensa emergencial para atender sentença judicial para fornecimento de insumos para o paciente Pedro Henrique Pereira Campos - Autos nº 0014205-52.2024.8.27.2722/TO.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

R E S O L V E:

I - Designar a servidora **Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858**, responsável pelo atesto das notas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

*Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023*

proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 6.904,80 (seis mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Portanto, a empresa fica submetida a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e demais documentos pertinentes a contratação, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município de Gurupi-TO (DOMG) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

GURUPI - TO, Sexta, 16 de janeiro de 2026

LUANA NUNES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO 0933, DE 31 DE JULHO DE 2023

ERRATA DO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS GAB/SMS Nº 0722000001/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1314 - SEXTA-FEIRA, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, PAG 18.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA DO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0722000001/2025.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0722000001/2025,

LEIA-SE:

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0829000002/2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

Câmara Municipal de Gurupi

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
PROCESSO Nº 378/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA, TELEFONIA, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AO USO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.0101.01.031.0017.2026

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.0101.01.031.0017.2020****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30****FONTE DE RECURSOS: 1500****DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026****VIGÊNCIA: Doze Meses.****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO****CONTRATADAS: .**

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	19.140.331/0001-55	01	R\$ 20.384,0000
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	36.839.023/0001-31	04	R\$ 2.511,0000
TT DOS SANTOS LTDA	34.661.443/0001-45	03, 05, 07 e 10	R\$ 23.387,4900
TOTAL			R\$ 75.242,4900

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
J L L DE OLIVEIRA - ME	29.565.958/0001-01	02, 08, 09 e 11	R\$ 28.960,0000

Ver. Ivanilson da Silva Marinho
Presidente da Câmara Municipal.

